

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 367/2019
De 08 de Maio de 2019**

“Acrescenta o artigo **18-A**, à Lei Municipal nº 261/2015 de 31 de Agosto de 2015 que Regulamenta a exploração de serviços de transporte individual - TÁXI e de dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Acrescenta o artigo **18-A** à Lei Municipal nº 261/2015 de 31 de agosto de 2015 que Regulamenta a exploração de serviços de transporte individual de passageiros – TÁXI com a seguinte redação.

Art. 18-A - As pessoas físicas prestadoras dos serviços de que trata esta lei deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências apresentando quando da solicitação e/ou renovação do Alvará, sem prejuízo de outras estabelecidas por Lei.

- I - Ter o veículo registrado em seu nome, e estar com a documentação completa e atualizada.
- II - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade,
- III- Carteira de Identidade,
- IV- Título de Eleitor;
- V- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- VI - Ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria do veículo e expedida há pelo menos 2 (dois) anos na categoria;
- VII- Comprovante de Residência;

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

VIII- Certidão de Quitação junto à Associação ou cooperativa onde estiver associado ou filiado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 08 de Maio de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>